

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 031/2025-FMS

INFORMAÇÕES DA UNIDADE

Unidade: Fundo Municipal Saúde de Terra Santa	
Departamento/Divisão/Setor: Fundo Municipal Saúde de Terra Santa	
Gestor da Unidade Requisitante: Leandro Rocha Soares	Matrícula do Gestor: 500186
Responsável Técnico: Renata de Souza Oliveira da Rocha	Matrícula do Responsável Técnico: 2500810
E-mail Unidade Requisitante: semsa@terrasanta.pa.gov.br	Telefone Unidade Requisitante:

TIPO DO ITEM

<input type="checkbox"/> Material de consumo	<input type="checkbox"/> Serviço não continuado
<input type="checkbox"/> Material permanente	<input type="checkbox"/> Serviço de engenharia
<input checked="" type="checkbox"/> Serviço continuado	<input type="checkbox"/> Obras

1. Descrição da necessidade

1.1. O objeto da presente demanda consiste na Contratação de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços médicos nas áreas de **Cirurgia Geral**, **Clínica Geral** e **Ultrassonografia**, destinados ao atendimento assistencial contínuo no **Hospital Municipal de Terra Santa – Frei Eliseu Eismann**, no Município de Terra Santa/PA.

1.2. A necessidade de contratação decorre da elevada demanda por atendimentos médicos especializados no Hospital Municipal de Terra Santa, unidade de referência para os serviços de média complexidade no município. Atualmente, o hospital enfrenta um aumento no volume de casos clínicos, cirúrgicos e de diagnósticos por imagem (ultrassonografia), o que sobrecarrega a capacidade instalada de atendimento.

1.3. O Município não dispõe de profissionais suficientes no quadro permanente de servidores públicos para atender de forma adequada a essa demanda especializada. A continuidade e a qualidade dos serviços médicos são essenciais para assegurar o atendimento integral à população, prevenir agravamentos de saúde e garantir a resolutividade dos casos atendidos.

1.4. A ausência ou interrupção desses serviços impactaria diretamente na efetividade do Sistema Único de Saúde (SUS) em âmbito municipal, podendo gerar aumento de encaminhamentos externos, sobrecarga de unidades hospitalares de municípios vizinhos, riscos à saúde da população local e aumento de despesas públicas.

1.5. A contratação de pessoas jurídicas especializadas permitirá:

1.5.1. Ampliar a capacidade de atendimento especializado no hospital;

1.5.2. Reduzir o tempo de espera para consultas, cirurgias e exames;

1.5.3. Melhorar os índices de resolutividade da atenção hospitalar;

1.5.4. Otimizar recursos públicos, ao evitar a necessidade de deslocamento de pacientes para outros centros urbanos.

1.6. Considerando que o contrato atualmente vigente para a prestação destes serviços expirará em 04 de maio de 2025, e dada a natureza essencial e ininterrupta do serviço público de saúde, a presente contratação se reveste de caráter **prioritário**

e **urgente**, impondo a necessidade de tramitação célere do processo licitatório para que não haja descontinuidade na prestação dos serviços.

1.7. Assim, a contratação ora pretendida busca assegurar a proteção do interesse público, a efetividade do direito fundamental à saúde e a continuidade dos serviços hospitalares prestados à população de Terra Santa.

2. Previsão no Plano de Contratações Anual

2.1. Apesar da inexistência do Plano de Contratações Anual (PCA) formalizado no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa para o exercício de 2025, a presente contratação revela-se necessária e imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços médicos especializados no Hospital Municipal de Terra Santa – Frei Eliseu Eismann.

2.2. A contratação pretendida está alinhada às diretrizes de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e ao interesse público, pois busca garantir o acesso da população local a serviços de saúde de média complexidade, em conformidade com os princípios constitucionais do direito à saúde, da eficiência administrativa e da continuidade dos serviços públicos essenciais.

2.3. Ademais, a demanda foi devidamente formalizada por meio de Documento de Formalização de Demanda (DFD) específico, submetido à análise técnica e justificado em razão da elevada necessidade assistencial e do término iminente do contrato atualmente vigente.

2.4. Portanto, embora não haja previsão específica no PCA, a contratação encontra-se em consonância com o planejamento institucional da área da saúde, configurando-se como medida indispensável à preservação do interesse público e à efetividade das ações e serviços de saúde ofertados pelo Município.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. Para atendimento da necessidade identificada, a contratação de serviços médicos especializados deverá observar os seguintes requisitos essenciais, suficientes e adequados à escolha da solução mais vantajosa para a Administração Pública:

3.2. Qualificação Técnica das Empresas Contratadas:

3.2.1. As empresas interessadas deverão comprovar experiência anterior na prestação de serviços médicos especializados nas áreas de Cirurgia Geral, Clínica Geral e Ultrassonografia, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.2.2. Deverão possuir em seu quadro funcional médicos com registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) da respectiva jurisdição, comprovando habilitação específica para o exercício das especialidades contratadas.

3.3. Qualificação dos Profissionais:

3.3.1. Os profissionais designados para execução dos serviços deverão comprovar formação acadêmica em Medicina, com diploma registrado nos órgãos competentes e especialização comprovada nas áreas de atuação (Cirurgia Geral, Clínica Geral ou Ultrassonografia, conforme o caso).

3.3.2. Deverão possuir inscrição regular no CRM-PA (Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará).

3.3.3. Para ultrassonografistas, exige-se também a apresentação de título de especialista emitido por entidade reconhecida.

3.4. Forma de Prestação dos Serviços:

3.4.1. Os serviços de Cirurgia Geral e Clínica Geral serão prestados sob a forma de plantões de 24 (vinte e quatro) horas, conforme escala a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.4.2. Os serviços de Ultrassonografia serão prestados mediante atendimentos agendados, conforme escala prévia definida pela Secretaria, respeitada a carga horária necessária para atendimento da demanda.

3.5. Padrões Mínimos de Qualidade e Desempenho:

3.5.1. Cumprimento integral das escalas de plantão e atendimento previamente estabelecidas.

3.5.2. Emissão de laudos médicos, prontuários e documentos assistenciais em conformidade com as normas técnicas e éticas vigentes.

3.5.3. Atendimento humanizado, observando os princípios do SUS e as normas de segurança do paciente.

3.5.4. Resolução mínima de 80% dos casos atendidos nas respectivas especialidades sem necessidade de encaminhamento externo, salvo em casos de alta complexidade.

3.6. Práticas de Sustentabilidade:

3.6.1. Utilização racional de recursos hospitalares e insumos, promovendo o uso eficiente dos materiais médicos.

3.6.2. Colaboração com programas de gestão de resíduos hospitalares, respeitando as normas ambientais e sanitárias vigentes.

3.6.3. Promoção de ações de prevenção de agravos de saúde, visando à redução da necessidade de intervenções mais invasivas e ao fortalecimento da atenção primária.

3.7. Conformidade Legal e Regulamentar:

3.7.1. Observância da legislação sanitária aplicável, normas do Conselho Federal de Medicina (CFM), normas éticas e técnicas de prestação de serviços médicos.

3.7.2. Cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos profissionais alocados, sob responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

3.8. Fiscalização e Avaliação dos Serviços:

3.8.1. A execução dos serviços será objeto de fiscalização permanente por parte da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá exigir relatórios periódicos de desempenho e de produtividade.

3.9. A descrição dos requisitos acima visa garantir a qualidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos de saúde, sem impor exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade do certame licitatório.

4. Levantamento de Mercado

4.1. Com o objetivo de identificar as alternativas existentes para atender à necessidade de prestação de serviços médicos especializados no Hospital Municipal de Terra Santa – Frei Eliseu Eismann, foi realizada análise de soluções disponíveis no mercado e de práticas adotadas por outros órgãos públicos e instituições privadas.

4.2. Após levantamento técnico preliminar, foram identificadas as seguintes soluções possíveis:

4.3. Solução 1 – Contratação Direta de Pessoas Jurídicas Especializadas por Licitação:

4.3.1. Realização de procedimento de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos, permitindo a habilitação de múltiplos prestadores aptos a atender às demandas de plantões e atendimentos especializados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3.2. Vantagens:

4.3.2.1. Regularidade e previsibilidade na prestação dos serviços.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TERRA SANTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA

- 4.3.2.2. Redução do risco jurídico e trabalhista para a Administração.
- 4.3.2.3. Facilidade de fiscalização do contrato e da qualidade dos serviços.
- 4.3.2.4. Agilidade na substituição de profissionais em caso de faltas ou impedimentos.

4.3.3. **Desvantagens:**

4.3.3.1. Eventual custo unitário mais elevado devido à intermediação empresarial.

4.3.3.2. Dependência da estrutura administrativa da empresa contratada.

4.4. **Solução 2 – Credenciamento de Pessoas Jurídicas:**

4.4.1. Realização de procedimento de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos, permitindo a habilitação de múltiplos prestadores aptos a atender às demandas de plantões e atendimentos especializados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4.4.2. **Vantagens:**

4.4.2.1. Maior flexibilidade e agilidade na contratação.

4.4.2.2. Estímulo à ampla concorrência, gerando melhores condições para a Administração.

4.4.2.3. Redução do risco de descontinuidade dos serviços, com a formação de banco de prestadores habilitados.

4.4.2.4. Alta segurança jurídica na formalização dos contratos.

4.4.3. **Desvantagens:**

4.4.3.1. Necessidade de gestão eficiente do banco de credenciados para organização de escalas e convocação.

4.4.3.2. Complexidade moderada na administração dos contratos com múltiplos prestadores.

4.5. **Solução 3 – Contratação Direta dos Profissionais:**

4.5.1. Realização de processo seletivo simplificado para contratação direta de profissionais médicos (pessoas físicas), por tempo determinado para prestação de serviços nas especialidades de Cirurgia Geral, Clínica Geral e Ultrassonografia.

4.5.2. **Vantagens:**

4.5.2.1. Custo unitário potencialmente mais baixo, sem intermediação de empresa.

4.5.2.2. Maior flexibilidade na formação de escalas de plantões.

4.5.2.3. Agilidade na contratação individualizada dos profissionais.

4.5.3. **Desvantagens:**

4.5.3.1. Maior vulnerabilidade a faltas ou ausências imprevistas, sem estrutura de substituição imediata.

4.5.3.2. Maior complexidade administrativa para gestão de vários contratos individuais.

4.5.3.3. Possíveis dificuldades na fiscalização e manutenção da qualidade dos serviços.

4.6. **Comparação entre as Soluções:**

Critério	Solução 1 – Licitação de Empresa Única	Solução 2 – Credenciamento de Pessoas Jurídicas	Solução 3 – Contratação Direta de Profissionais
Regularidade e continuidade	Alta	Alta	Média
Risco trabalhista	Baixo	Baixo	Alto
Facilidade de fiscalização	Alta	Alta	Média
Flexibilidade de escala	Média	Alta	Alta

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TERRA SANTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA

Custo unitário previsto	Moderado/Alto	Moderado	Baixo
Segurança jurídica	Alta	Alta	Baixa
Complexidade administrativa	Média	Média	Alta
Substituição de profissionais	Facilitada	Altamente facilitada	Dificultada
Estímulo à concorrência	Limitado	Amplo	Restrito
Atendimento às normas do TCU/CGU	Alinhado	Alinhado	Exige cautela adicional

4.7. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução:

4.7.1. Considerando:

- 4.7.1.1. A essencialidade da continuidade dos serviços médicos especializados,
- 4.7.1.2. A necessidade de segurança jurídica e mitigação dos riscos trabalhistas,
- 4.7.1.3. A busca por maior competitividade, flexibilidade e eficiência na gestão dos prestadores,
- 4.7.1.4. A experiência administrativa e os princípios da economicidade, eficiência e isonomia,

4.7.2. conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração é a **realização de credenciamento de pessoas jurídicas** (Solução 2).

4.8. O credenciamento de empresas especializadas permitirá maior agilidade na contratação, formação de um banco de prestadores habilitados, estímulo à concorrência, substituição rápida de profissionais em caso de necessidade e redução significativa dos riscos jurídicos e operacionais. Assim, a alternativa proporciona a melhor relação custo-benefício ao longo da execução do contrato, assegurando a continuidade dos serviços essenciais de saúde à população.

5. Descrição da Solução como um todo

5.1. A solução escolhida consiste na realização de **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas** para a prestação de serviços médicos nas especialidades de **Cirurgia Geral, Clínica Geral e Ultrassonografia**, destinados ao atendimento contínuo das demandas do **Hospital Municipal de Terra Santa – Frei Eliseu Eismann**.

5.2. O procedimento de credenciamento permitirá a habilitação de empresas que preencham os requisitos técnicos, jurídicos e administrativos estabelecidos em edital próprio, formando um banco de prestadores aptos a serem convocados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a flexibilidade e a continuidade dos serviços.

5.3. A execução dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

5.3.1. **Plantões Médicos de Cirurgia Geral e Clínica Geral:** As empresas credenciadas disponibilizarão profissionais médicos para cumprimento de escalas de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, conforme cronograma previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde. Os plantões deverão assegurar atendimento a casos de urgência e emergência, procedimentos cirúrgicos de baixa e média complexidade, consultas clínicas, avaliações e demais atividades médicas pertinentes à unidade hospitalar.

5.3.2. **Serviços de Ultrassonografia:** As empresas credenciadas disponibilizarão médicos ultrassonografistas para realização de exames de imagem agendados ou de urgência, conforme programação estabelecida pela unidade hospitalar. Os laudos deverão ser emitidos de forma clara, técnica e tempestiva, observando os protocolos médicos e as normas aplicáveis.

5.3.3. Modalidade de Convocação: A manutenção do credenciamento estará condicionada ao cumprimento das obrigações contratuais, à qualidade dos serviços prestados e à disponibilidade para atendimento conforme as necessidades da Secretaria. Empresas que não atenderem às convocações sem justificativa ou que apresentarem desempenho insatisfatório poderão ser descredenciadas, conforme critérios objetivos definidos em edital.

5.3.4. Responsabilidades das Empresas Credenciadas:

5.3.4.1. Cada empresa será responsável por:

5.3.4.1.1. Disponibilizar profissionais qualificados, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM) e habilitados para as especialidades contratadas;

5.3.4.1.2. Cumprir as escalas e horários de plantão ou atendimento determinados;

5.3.4.1.3. Garantir a substituição dos profissionais em caso de ausência, impedimento ou afastamento;

5.3.4.1.4. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de responsabilidade civil relativas aos profissionais que disponibilizar.

5.3.5. Assistência Técnica e Manutenção: Não se aplica exigência de manutenção ou assistência técnica aos serviços médicos prestados. No entanto, será exigida a substituição imediata do profissional em caso de inaptidão, descumprimento das obrigações contratuais ou qualquer intercorrência que comprometa a continuidade ou a qualidade do atendimento.

5.3.6. Gestão e Fiscalização do Contrato: A Secretaria Municipal de Saúde realizará a gestão e fiscalização dos serviços prestados, com acompanhamento da assiduidade, da qualidade dos atendimentos e da conformidade técnica das ações desenvolvidas pelos profissionais disponibilizados pelas empresas credenciadas. Relatórios periódicos poderão ser exigidos, conforme as especificações do Termo de Referência.

5.4. A solução adotada visa garantir a prestação contínua, eficiente e segura dos serviços médicos especializados à população de Terra Santa, assegurando economicidade, competitividade, flexibilidade operacional e respeito ao interesse público.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

6.1. Para garantir a adequada prestação dos serviços médicos especializados no **Hospital Municipal de Terra Santa – Frei Eliseu Eismann**, considerando a necessidade de cobertura contínua das escalas de plantão e a realização de exames especializados, estimam-se as seguintes quantidades:

6.1.1. **Médicos Cirurgiões Gerais:** 2 (dois) profissionais para plantões de 24h.

6.1.2. **Médicos Clínicos Gerais:** 2 (dois) profissionais para plantões de 24h.

6.1.3. **Médico Ultrassonografista:** 1 (um) profissional para plantões de 12h.

6.2. As quantidades estimadas refletem o perfil de consumo atual da unidade hospitalar, a necessidade de cobertura ininterrupta dos serviços e a experiência histórica na prestação dos serviços médicos no município.

6.3. Memória de Cálculo:

6.4. As quantidades acima consideram a necessidade de atendimento integral e ininterrupto nas áreas de Cirurgia Geral e Clínica Geral, fundamentais para a manutenção da assistência hospitalar de urgência e emergência.

6.5. Para a especialidade de Ultrassonografia, a estimativa foi calculada com base na demanda por exames eletivos e de urgência, adaptada para carga horária proporcional a plantões de 12h, facilitando a parametrização para fins contratuais.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TERRA SANTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA

6.6. Não há interdependência obrigatória entre essa contratação e outras contratações em curso. No entanto, a manutenção adequada dos serviços médicos especializados impacta positivamente a eficiência das demais ações da saúde pública municipal, possibilitando economia de escala ao reduzir a necessidade de encaminhamentos externos para outros centros de referência.

7. Estimativa do Valor da Contratação

7.1. A estimativa preliminar de valor para a contratação dos serviços médicos especializados nas áreas de Cirurgia Geral, Clínica Geral e Ultrassonografia foi realizada com base nos contratos anteriores firmados pelo Município de Terra Santa/PA para serviços de mesma natureza, devidamente atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.2. A metodologia adotada para a definição dos preços estimados considerou a análise dos valores praticados em contratações similares, levando em conta a equivalência de escopo, a carga horária dos plantões e o perfil de atendimento assistencial exigido, conforme estabelecido no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Como principal referência, utilizou-se o contrato celebrado por meio de credenciamento, identificado como:

7.3.1. Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2023; Chamada Pública nº 001/2023; Contrato de Credenciamento nº 059/2023.

7.4. Tal contrato apresenta características equivalentes quanto ao objeto contratado (prestação de serviços médicos especializados) e às condições de execução, sendo uma fonte segura e atualizada para a estimativa preliminar dos preços ora apresentados, acrescida da devida atualização monetária pelo IPCA acumulado no período.

7.5. Para fins de planejamento, os preços unitários referenciais estimados para a execução dos serviços são os seguintes:

Item	Catserv	Descrição	Medida	Qtd	V. Unit.	V. Total
1	5916	Prestação de Serviços Médicos. Especialidade: Clínico Geral. Plantão: 24h.	Und	365	3.700,00	1.350.500,00
2	5916	Prestação de Serviços Médicos. Especialidade: Clínico Geral. Plantão: 24h.	Und	365	3.700,00	1.350.500,00
3	24430	Prestação de Serviços Médicos. Especialidade: Cirurgião Geral. Plantão: 24h.	Und	365	4.500,00	1.642.500,00
4	24430	Prestação de Serviços Médicos. Especialidade: Cirurgião Geral. Plantão: 24h.	Und	365	4.500,00	1.642.500,00
5	5916	Prestação de Serviços Médicos. Especialidade: Ultrassonografista. Plantão: 12h.	Und	365	1.300,00	474.500,00

Valor Global: R\$ 6.460.500,00 (seis milhões, quatrocentos e sessenta mil, quinhentos reais).

7.6. O valor global estimado da contratação é de R\$ 6.460.500,00 (seis milhões, quatrocentos e sessenta mil, quinhentos reais), distribuído entre os diversos tipos de serviços a serem executados ao longo da vigência contratual.

7.7. A presente estimativa possui caráter **orientativo**, destinada a subsidiar a análise de viabilidade da contratação e a definição da modalidade licitatória, sendo passível de revisão conforme evolução do mercado ou definições da Administração.

8. Justificativa para o Parcelamento

8.1. A análise da solução proposta indica que o objeto da contratação – prestação de serviços médicos especializados nas áreas de Cirurgia Geral, Clínica Geral e Ultrassonografia – é **tecnicamente divisível**, pois as especialidades médicas possuem naturezas distintas, tanto em relação às atividades executadas quanto aos perfis profissionais exigidos.

8.2. Entretanto, considerando as características operacionais e a forma usual de comercialização desses serviços no mercado, **opta-se por não realizar o parcelamento** do objeto em lotes distintos por especialidade.

8.3. A decisão de manter o objeto como unidade única fundamenta-se nos seguintes fatores:

8.3.1. **Viabilidade operacional:** A contratação unificada simplifica a gestão administrativa, a formação de escalas médicas e a fiscalização dos serviços prestados, proporcionando maior eficiência na organização dos plantões e atendimentos hospitalares.

8.3.2. **Continuidade e integração do atendimento:** A execução dos serviços médicos em conjunto favorece a coordenação das ações assistenciais entre as diversas especialidades, essencial para garantir a resolutividade dos casos no âmbito hospitalar.

8.3.3. **Economia de escala:** A contratação unificada tende a resultar em valores mais vantajosos para a Administração Pública, visto que permite diluir custos administrativos e operacionais das empresas credenciadas, refletindo preços unitários mais competitivos.

8.3.4. **Conveniência administrativa:** A manutenção de um único processo de credenciamento para todas as especialidades médicas reduz o tempo de tramitação processual, facilita o acompanhamento da execução e minimiza o risco de descontinuidade parcial dos serviços por falhas isoladas em lotes distintos.

8.3.5. **Prática de mercado:** A prestação de serviços médicos hospitalares é frequentemente comercializada de forma integrada, seja por empresas que disponibilizam equipes multidisciplinares, seja por cooperativas ou instituições de saúde organizadas para atender diferentes especialidades de forma coordenada.

8.4. Portanto, diante das peculiaridades técnicas do objeto, da busca pela eficiência administrativa e da maximização da economicidade, **não será realizado o parcelamento da contratação**, procedendo-se ao credenciamento unificado para as três especialidades médicas necessárias ao atendimento das demandas do Hospital Municipal de Terra Santa.

9. Contratações Correlatas/Interdependentes

9.1. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Santa, não foram identificadas contratações em andamento ou em fase de planejamento que possam ser consideradas **correlatas** ou **interdependentes** em relação à presente contratação de serviços médicos especializados nas áreas de Cirurgia Geral, Clínica Geral e Ultrassonografia.

9.2. A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar possui natureza autônoma e atende exclusivamente à necessidade específica de manutenção da assistência médica especializada no Hospital Municipal de Terra Santa – Frei Eliseu Eismann, não dependendo da execução simultânea de outros contratos para sua plena efetividade.

9.3. Ademais, a prestação dos serviços médicos especializados, por sua natureza, não interfere diretamente nem se condiciona à execução de outras contratações de bens ou serviços, tampouco guarda similaridade com contratações recentes ou em andamento no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa.

9.4. Portanto, não há necessidade de articulação ou compatibilização com contratações correlatas ou interdependentes, podendo o presente procedimento tramitar de forma isolada e independente, com vistas à garantia da continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde ofertados à população.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

10.1. A contratação pretendida visa assegurar a prestação contínua, eficiente e qualificada dos serviços médicos especializados nas áreas de Cirurgia Geral, Clínica Geral e Ultrassonografia no âmbito do Hospital Municipal de Terra Santa – Frei Eliseu Eismann, de modo a garantir o atendimento das demandas assistenciais da população do Município de Terra Santa/PA.

10.2. Em termos de **economicidade**, os resultados esperados com a realização do credenciamento de pessoas jurídicas especializadas incluem:

10.2.1. Ampliação da competitividade no processo de contratação, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública;

10.2.2. Redução de custos indiretos relacionados à gestão de pessoal, obrigações trabalhistas e fiscais, uma vez que tais responsabilidades serão integralmente atribuídas às empresas credenciadas;

10.2.3. Otimização dos recursos financeiros públicos, com a contratação efetiva apenas dos serviços efetivamente demandados e prestados, mediante convocação conforme necessidade real da unidade hospitalar;

10.2.4. Diminuição de gastos com tratamentos e encaminhamentos externos, em virtude da melhoria na resolutividade dos atendimentos prestados localmente.

10.3. Em relação ao **melhor aproveitamento dos recursos humanos**, os resultados pretendidos são:

10.3.1. Formação de um banco de prestadores habilitados, assegurando disponibilidade constante de profissionais médicos qualificados para a cobertura dos plantões e atendimentos especializados;

10.3.2. Maior flexibilidade na gestão das escalas médicas, permitindo rápida substituição ou reforço de equipe conforme a demanda do hospital;

10.3.3. Garantia de continuidade no atendimento à população, reduzindo os riscos de desassistência e de sobrecarga dos profissionais próprios da rede municipal.

10.4. Quanto ao **aproveitamento dos recursos materiais e operacionais**, espera-se:

10.4.1. Uso mais eficiente da infraestrutura hospitalar existente, por meio da oferta contínua de serviços médicos especializados, evitando ociosidade de equipamentos e instalações;

10.4.2. Melhoria na qualidade do atendimento aos usuários do sistema de saúde municipal, com impacto positivo nos indicadores de satisfação da população.

10.5. Por fim, a contratação proposta busca assegurar a **eficiência na aplicação dos recursos públicos**, em consonância com os princípios da economicidade, da eficácia, da eficiência e da continuidade do serviço público, previstos na legislação aplicável.

10.6. Os resultados pretendidos aqui demonstrados subsidiarão a elaboração dos futuros indicadores de desempenho e dos instrumentos de medição de resultados que

serão estabelecidos no Termo de Referência, com vistas ao acompanhamento e avaliação efetiva da execução contratual.

11. Providências Prévias ao Contrato

11.1. Para assegurar a correta execução do objeto a ser contratado, foram identificadas as seguintes providências que deverão ser adotadas pela Administração previamente à celebração dos contratos decorrentes do credenciamento:

11.2. Planejamento de Integração dos Profissionais:

11.2.1. Será necessário planejar a integração dos profissionais médicos disponibilizados pelas empresas credenciadas às rotinas assistenciais do Hospital Municipal, inclusive por meio da disponibilização de informações sobre protocolos clínicos, fluxos internos e sistemas de registro de prontuários.

11.3. Atualização de Documentações Internas:

11.3.1. A Administração deverá atualizar, se necessário, as normas internas relacionadas à prestação dos serviços médicos, assegurando o alinhamento com a nova estrutura de contratação baseada no credenciamento.

11.4. Avaliação das Condições Estruturais do Ambiente:

11.4.1. Será realizada vistoria técnica no Hospital Municipal de Terra Santa – Frei Eliseu Eismann para verificar as condições das instalações e equipamentos utilizados nas atividades médicas, assegurando que o ambiente esteja apto para a execução adequada dos serviços, sem necessidade de intervenções estruturais relevantes.

11.5. Não foram identificadas necessidades de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações externas específicas para a formalização da contratação pretendida.

11.6. A adoção tempestiva dessas providências prévias é essencial para garantir o êxito da contratação, a conformidade com a legislação aplicável e a adequada prestação dos serviços médicos especializados à população.

12. Impactos Ambientais

12.1. A contratação pretendida, consistente na prestação de serviços médicos especializados nas áreas de Cirurgia Geral, Clínica Geral e Ultrassonografia no Hospital Municipal de Terra Santa – Frei Eliseu Eismann, **não implica impactos ambientais relevantes.**

12.2. Trata-se da prestação de serviços de natureza intelectual e assistencial, sem a produção significativa de resíduos, consumo intensivo de recursos naturais ou necessidade de instalação de equipamentos de grande porte que possam causar degradação ambiental.

12.3. Ainda assim, sob a ótica da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental, serão observadas as seguintes boas práticas:

12.3.1. **Uso racional de recursos:** Incentivo à utilização consciente de insumos hospitalares, materiais de escritório e energia elétrica durante a execução dos serviços médicos;

12.3.2. **Gestão adequada de resíduos:** Cumprimento das normas de descarte e manejo de resíduos hospitalares, em conformidade com as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da legislação ambiental vigente;

12.3.3. **Eficiência energética:** Aproveitamento dos recursos estruturais existentes no hospital, sem necessidade de incremento significativo no consumo de energia elétrica ou de água.

12.4. Quanto à logística reversa e reciclagem de bens e refugos, **não se aplica** neste caso, tendo em vista que a contratação não envolve o fornecimento de materiais, bens duráveis ou equipamentos sujeitos a descarte posterior.

12.5. Portanto, os eventuais impactos ambientais decorrentes da execução do objeto são mínimos e totalmente gerenciáveis com a adoção das boas práticas acima indicadas.

13. Viabilidade da Contratação

13.1. Após a análise detalhada da necessidade apresentada, do levantamento de mercado, da comparação entre as soluções disponíveis e da avaliação dos impactos administrativos, operacionais e financeiros, conclui-se que a contratação pretendida é **adequada e viável** para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Santa/PA.

13.2. A prestação de serviços médicos especializados nas áreas de Cirurgia Geral, Clínica Geral e Ultrassonografia é imprescindível para a manutenção da assistência hospitalar prestada à população local, especialmente no âmbito do Hospital Municipal de Terra Santa – Frei Eliseu Eismann, unidade de referência no atendimento de média complexidade no município.

13.3. A solução adotada – **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas** – revela-se tecnicamente adequada e economicamente viável, proporcionando:

13.3.1. Flexibilidade na formação de escalas médicas;

13.3.2. Ampliação da competitividade entre os prestadores, garantindo melhores condições de preço e qualidade;

13.3.3. Segurança jurídica na contratação, com mitigação dos riscos trabalhistas e administrativos;

13.3.4. Continuidade ininterrupta dos serviços essenciais de saúde pública.

13.4. A estimativa preliminar de custos elaborada com base em contratos anteriores atualizados demonstra compatibilidade com os preços praticados no mercado e assegura o atendimento aos princípios da economicidade e da razoabilidade, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Além disso, a contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, não depende de contratações correlatas ou interdependentes e não exige providências estruturais complexas, o que reforça sua viabilidade prática e a celeridade na execução do processo licitatório.

13.6. Dessa forma, **recomenda-se a continuidade do presente processo de contratação**, mediante a adoção do procedimento de credenciamento público de pessoas jurídicas especializadas, observadas as diretrizes estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, como medida necessária à adequada prestação dos serviços de saúde e à proteção do interesse público.

Terra Santa – PA, 23 de abril de 2025.

RENATA DE SOUZA OLIVEIRA DA ROCHA

Matrícula nº 2500810

Responsável Técnico



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TERRA SANTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

LEANDRO ROCHA SOARES
Matrícula nº 500186
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 196/2025